



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.808, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA A LEI Nº. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DIRETRIZES E BASES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº. 1.473, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional, Diretrizes e Bases da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Item 2 do Inciso I do Art. 9º:

“Art. 9º - . . .

. . .

I - . . .

. . .

2- . . .

. . .

s) Secretaria de Políticas Públicas;

t) Secretaria de Combate à Fome e a Pobreza.”

II – Acrescenta os Art. 33-C e Art. 33-D:

“CAPÍTULO XXV

DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 33-C. Compete à Secretaria de Políticas Públicas:

I - Assessoramento direto e imediato ao PREFEITO MUNICIPAL na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção DO BEM COMUM NOS MAS DIVERSOS GRUPOS SOCIAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

II - formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas, COMO medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, VISANDO ASSIM combater os efeitos acumulados em virtude das discriminações ocorridas no passado;

III - articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade SOCIAL;

IV - formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade SOCIAL;

V - planejamento, coordenação da execução e avaliação de Programas Municipais de Ações Afirmativas; e

VI - promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à QUALQUER TIPO DE discriminação.

VII - Outras competências correlatas que forem atribuídas a Secretaria mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XXVI

DA SECRETARIA DE COMBATE À FOME E A POBREZA

Art. 33-D. Compete à Secretaria de Combate à Fome e a Pobreza:

I - Colaborar com os Poderes Executivos e Legislativos no Planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes objetivando o combate à fome e a Pobreza no Município;

II - Colaborar com os demais órgãos envolvidos nas Campanhas e programas de combate à fome e a Pobreza no Município;

III - Outras competências correlatas que forem atribuídas a Secretaria mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.”

III - Acrescenta ao Art. 40:

“Art. 40 - ...

...

XIX - Secretaria de Políticas Públicas;

XX - Secretaria de Combate à Fome e a Pobreza.”

IV - Acrescenta ao Art. 42:

“Art. 42 - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

...

XIX – Secretário Adjunto de Políticas Públicas;

XX – Secretário Adjunto de Combate à Fome e a Pobreza.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº. 1.473, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional e Diretrizes, Bases da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de abril de 2013.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. Nº. 36 DA LEI Nº. 1473/2010.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
	Secretário	19			
	Procurador Geral	01	*	*	4.500,00 *
	Chefe de Gabinete	01			
	Ouvidor Geral	01			
	Presidente da Comissão de Licitação	01			
	Membro do Conselho de Gestão Municipal	05			
CDA 1	Secretário Executivo	02	1.020,00	2.380,00	3.400,00
	Superintendente	03			
CDA 2	Secretário Adjunto	19	600,00	1.900,00	2.500,00
	Procurador Geral Adjunto	01			
	Ouvidor Geral Adjunto	01			
	Secretário de Políticas Públicas	03			
	Administrador Regional	02			
	Assessor Executivo	16			
	Presidente da Comissão de Compras	01			
	Tesoureiro	02			
	Presidente da Comissão de Licitação SAAE	01			
	Presidente da Comissão de Licitação FUSPI	01			
CDA 3	Procurador Assistente	01	500,00	1.500,00	2.000,00
	Assessor Jurídico	06			
CDA 4	Assessor Especial	34	465,00	1.035,00	1.500,00
	Assessor Técnico em Agropecuária	04			
CDA 5	Assessor Técnico	07	400,00	800,00	1.200,00
	Coordenador	85			
	Consultor Jurídico	01			
	Secretária do Prefeito	01			
	Secretário Executivo de Conselhos	01			
	Diretor Geral de Escola	40			
CDA 6	Assistente Técnico	10	310,00	590,00	900,00
	Gerente	63			
	Coordenador Pedagógico de Escola	48			
	Secretária do Titular	25			
CDA 7	Agente Rural	10	250,00	550,00	800,00
CDA 8	Chefe de Núcleo	171	225,00	475,00	700,00
	Diretor de Equipamento	26			
	Coordenador Administrativo e Financeiro de Escola	21			
	Secretária Escolar	48			
CDA 9	Auxiliar Técnico	02	204,00	474,00	678,00
	Chefe de Unidade	61			
	Monitor de Operação/Manutenção	04			
	Oficial de Gabinete	01			
	Supervisor Escolar	20			
	Membros da Comissão de Disciplina	03			
	Ouvidor do SUS	01			
	Ouvidor da FUSPI	01			
	Ouvidor Regional	33			
	TOTAL	806			

* Valor estabelecido na Lei Municipal nº. 1753/2012 (Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal), conforme preceitua o art. 29, inciso V da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu
Rua Cel. Virgílio Correia, nº. 496, Altos, Centro.